

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## REDAÇÃO FINAL

## PROC. Nº 00632/23 - PLL Nº 360/23

Altera a ementa e o art. 1º da Lei 4.811 de 13 de novembro de 1980, alterando a denominação de Praça das Flores para Praça das Flores Itelmar Pierdona Gobbi.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 4.811, de 13 de novembro de 1980, conforme seque:

"Denomina Praça das Flores Itelmar Pierdona Gobbi a praça localizada na esquina formada pelas Ruas Dr. Ney de Almeida Brito e Pedro Jung, no Bairro Jardim Lindóia." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.811, de 1980, conforme segue:

"Art. 1º Fica denominada Praça das Flores Itelmar Pierdona Gobbi a praça localizada na esquina formada pelas Ruas Dr. Ney de Almeida Brito e Pedro Jung, no Bairro Jardim Lindóia." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 27/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10,  $\S$  2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 27/10/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard**, **Vereadora**, em 27/10/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 31/10/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, §  $2^{\circ}$  da Medida Provisória  $n^{\circ}$  2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa  $n^{\circ}$ s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0645289** e o código CRC **E611B95C**.

**Referência:** Processo nº 039.00054/2023-41 SEI nº 0645289